



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

ADM Nº 034/2020

ADM Nº 66 2020

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na cidade de Cubatão, Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.492.806/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 22.546.661-2 – SSP/SP e do CPF-MF nº. 133.863.968.44, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na cidade de Cubatão, Avenida Nove de Abril, nº 1.960 - Fundos – Centro, doravante designada simplesmente **SEMAS**, neste ato representada pelo seu Secretário, neste ato representada pelo seu Secretário, **SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº. 21.782.703 SSP/SP e do CPF-MF nº. 108.242.318-13, e a Organização da Sociedade **CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MÁRIO DOS SANTOS – CAMP CUBATÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.952.901/001-59, neste ato representado por seu Vice-Presidente, **ARLINDO FAGUNDES FILHO**, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.137.360-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 512.615.888-00, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, devidamente, inscrita no **Conselho Municipal de Assistência Social** sob o registro nº 01/2000, representado por sua Presidente **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.321.100-6 SSP/SP e CPF nº. 036.149.158-16, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO, AO TERMO DE FOMENTO ADM Nº 034/2020**, firmado em 13 de novembro de 2020, com fundamento nos arts. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 41 e 80 do Decreto Municipal 10.557, de 27 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, o parceiro obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, conforme revisão aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **ADITAMENTO**, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE FOMENTO** original ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direitos, na presença de duas testemunhas abaixo qualificada.

Cubatão, 30 de Dezembro de 2020.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO


SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


SIMONE APARECIDA DOS SANTOS LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


ARLINDO FAGUNDES FILHO
CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA "MÁRIO DOS SANTOS"

TESTEMUNHAS:


Herickson Polier Costa
Gerente
CRA/SP 6-2263



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CUBATÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA
MÁRIO DOS SANTOS – CAMP CUBATÃO

TERMO DE FOMENTO ADM Nº 034/2020

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO ADM Nº 66/2020

OBJETO: Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência até 31 de março de 2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 30 de Dezembro de 2020.

PELO ÓRGÃO PARCEIRO

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 133.863.968-44

Assinatura:

SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 108.242.318-13

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:


SIMONE APARECIDA DOS SANTOS LOPES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 036.149.158-16

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

ARLINDO FAGUNDES FILHO

PRESIDENTE

CPF: 512.615.888-00

Assinatura:

